



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.938 de 22 de junho de 2017.
Autoria: Poder Executivo

“Cria e denomina o Centro de Atenção Psicossocial CAPS – ADIII para dependentes de álcool e drogas e dá outras providências””.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Atenção Psicossocial CAPS – ADIII, situado na Rua Carbonato, Quadra 37, Lotes 10 e 11, Bairro Engenheiro Jofre Parada, que tem por finalidade realizar acolhimento e prestar atendimento médico psiquiátrico, psicológico e social ao público infanto-juvenil dependente de álcool e drogas.

§ 1º. O Centro de Atenção Psicossocial CAPS – ADIII terá funcionamento ininterrupto durante todos os dias da semana.

Art. 2º. Fica denominado de ***Erita do Espírito Santo Cerqueira***, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS – ADIII.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei, dando publicidade a mesma e afixando placas com a referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária